



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## **LEI Nº 3.968, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

(Projeto de Lei nº 3.181/2022 do Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

***“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal o Instituto Restauração Social”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014, o Instituto Restauração Social, CNPJ 10.932.532/0001-10, sediado na Rua Santo Antônio da Platina - COHAB II, CEP 06328-070.

Parágrafo único. À entidade mencionada no caput deste artigo fica assegurada de todos os direitos e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade descrita no artigo 1º deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Carapicuíba, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver;

IV - Balancete contábil;

V - Ficha cadastral atualizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 13 de Julho de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos